



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Carta nº 5/DINSP/826
Protocolo COMAER nº 67004.000940/2017-96

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2017.

Aos Senhores Chefes de Equipe e INSPCEA da ASOCEA

Prezados,

Cumprimentando cordialmente V.Sas., esta Divisão transmite orientações, concernentes à aplicação do Protocolo de CNS versão 9.

A DCA 66-1, de 30 de maio de 2016, que trata da “Atividade de Manutenção no Sistema de Controle do Espaço Aéreo”, foi revogada pela DCA 66-3, de 27 de julho de 2017, concernente à “Governança para Manutenção no Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”.

Dessa forma, a partir da presente data, a DCA 66-1 não deverá ser considerada quando da aplicação do protocolo em apreço, devendo as questões constantes na “Referência Nacional” que contiverem somente a citada Diretriz (CNS 3.003, CNS 3.019, CNS 3.021, CNS 3.023, CNS 3.025 e CNS 3.027) serem assinaladas em seu “Estado de Implementação” como “Não Aplicável”. Não conformidades pendentes em relação a essas questões deverão constar no preenchimento do campo 6 (Respostas/Observações) do Protocolo e no Relatório de Inspeção.

Por oportuno, informo que já foram iniciadas as providências pertinentes para a inserção, naquilo que couber, da DCA 63-3 na próxima versão (10) a ser publicada do Protocolo CNS.

Atenciosamente,

MAURÍCIO TEIXEIRA LEITE Cel Av
Chefe da Divisão de Inspeções

